



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 1.079/89

Denomina-se de CARLOS SARMENTO á 1ª
Travessa da Cidade Alta, apartir do
dia 26 de Setembro de 1989.

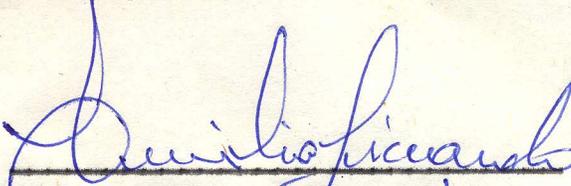
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, aprova e Estatui e o Prefeito Municipal Sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Travessa CARLOS SARMENTO á 1ª Travessa situada na Cidade Alta.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Itaituba tomará a seu encargo a identificação da referida Travessa, afixando placas com o nome mencionado no artigo acima e divulgará nas plantas da cidade o mesmo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Pú**bl**icação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA,
em 10 de Outubro de 1989.


EMILIO CARLOS RICCARDO
Presidente.